LEI Nº 418/95

CONCEDE SUBVENÇÃO OU AJUDA FINANCEIRA AS ENTIDADES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ou ajuda financeira, no exercício de 1996, as entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores:

1 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

* 1. – CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL GENERAL OSÓRIO..........R$1.000,00
	2. HOSPITAL DA CRIANÇA DE UBERABA..............................................R$1.000,00
1. – AJUDAS FINANCEIRAS
	1. – ASSOSSIAÇÃO ATLÉTICA AGUA COMPRIDENSE..........................R$4.000,00
	2. AGUA COMPRIDA ESPORTE TRUCO...............................................R$4.000,00

ART. 2º - Os pagamentos serão efetuados após a prestação ode contas de recursos recebidos anteriormente, bem como mediante a apresentação do requerimento, anexando o Estatuto devidamente registrado e prova de exercício da diretoria.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a despender recursos com a aquisição de medicamentos, agasalhos, cestas básicas, passagens, bem como a construção e/ou reforma de moradias para pessoas carentes, consignando dotações especificas no orçamento programa do exercício de 1996.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996, respeitada anterioridade de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 07 de novembro de 1995.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

José Oscar Silva

Prefeito Municipal